

RESOLUÇÃO Nº 139/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 006/2019 da Associação Evangélica de Ação Social– AEVAS com recursos do FUNCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.822/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.822, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a política de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 8.783, de 02 de maio de 2019 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO Resolução 91/2020, do CMDCA/NH, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e dá outras providências.

CONSIDERANDO Termo de Fomento nº 006/2019 parceria com a Associação Evangélica de Ação Social – AEVAS.

CONSIDERANDO Parecer 416/2021 emitido pela Comissão de Registros, Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA/NH.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária do CMDCA/NH do dia 12/04/2021, Ata 202/2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 006/2019 da Associação Evangélica de Ação Social – AEVAS com recursos do FUNCRIANÇA.

Artigo 2º DETERMINAR que o Parecer 416/2021, emitido pela Comissão de Registros, Fiscalização, Monitoramento e Avaliação constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 12 de abril de 2021.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER

Presidente CMDCA

Gestão 2021/2022

PARECER DE EXECUÇÃO DE PROJETO 416

COMISSÃO DE REGISTROS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO/CMDCA

ENTIDADE AEVAS-Associação Evangélica de Ação Social	TERMO () COLABORAÇÃO (X) FOMENTO Nº 006/2019 OBJETO: Oportunizar acesso à assistência, atividades e conhecimento que reforcem as capacidades e o protagonismo de crianças e adolescente em situação de acolhimento institucional.
PROJETO: Nós podemos mais III	METAS: 20 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
MÊS/ANO: Fevereiro / 2020	() Parcial (x) Final

OBJETIVO: Garantir o acolhimento, cuidado, proteção, orientação e desenvolvimento cognitivo, espiritual e cidadão à criança e ao adolescente, gestante, nutrízes e seus bebês, acolhidos em nossa instituição, interagindo de forma ética e responsável na busca de alternativas de resolução para as questões que motivaram o acolhimento institucional, promovendo assim a reinserção social.

DOCUMENTOS apresentados conforme exigência Decreto 8.783/2019, de 02 de maio de 2019, art.55, § 1º, inciso I em conformidade com os anexos **VI, VII, VIII, IX e X**, entregues no CMDCA em 25/05/20, **protocolo 707479**.

INVESTIMENTOS REALIZADOS:

- a) Valor da proposta: O repasse ocorreu no valor integral de R\$ 21.150,00 em parcela única.
- b) Executados no período: Recursos Humanos R\$ 3.715,51.

COMPROVANTES DE EXECUÇÃO: Relatório de reuniões e atendimentos da psicóloga, Relação das crianças e adolescentes acolhidos, Registro fotográficos.

PÚBLICO ATENDIDO: Foram atendidas 29 crianças e adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

CONTRAPARTIDA: A contrapartida se deu na manutenção do restante das necessidades do serviço de atendimento institucional prestado no abrigo CECRIFE, com recursos providos de outras fontes de captação.

Período de execução do projeto: 6 meses .

Metas: Proporcionar aos acolhidos uma convivência comunitária tranquila e saudável, buscando o resgate e a preservação dos vínculos com a família de origem, salvo em determinação judicial contrária.

- Prevenir o agravante e possibilitar a (re) reconstrução do projeto de vida destas crianças e adolescente junto às suas famílias.

- Potencializar junto ao acolhido e sua família, a sua capacidade protetiva.

- Proporcionar meios e atividades que resgatem e fortifiquem a autoestima das crianças e adolescente;

- Oportunizar o desenvolvimento do protagonismo de cada acolhido, como indivíduo único e especial.

A entidade durante a execução do projeto vez o atendimento a uma média de 29 a 33 crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades tais como: roda de conversas com psicóloga, atividades lúdicas envolvendo aprendizagem, socialização, atividades recreativas com grupos de voluntários. Foram encaminhados 14 atendidos para participar de outros espaços sociais da comunidade tais como: Cras e Juad- Cristo é vida. A entidade sempre manteve um ambiente próximo a rotina famílias, garantindo privacidade e respeito, assim como a casa adequada a necessidade dos acolhidos.

Observação: No relatório técnico identificou-se uma adequação dos objetivos propostos no plano de trabalho para a apresentação das metas atingidas, conforme o modelo atual, exigido no plano de trabalho (Decreto 8.783/2019).

Sendo assim, considera-se FAVORÁVEL a prestação de contas, considerando os documentos apresentados comprobatórios da **Execução do Objeto**, estando em condições de ser encaminhada ao Gestor para análise e emissão de Parecer Técnico.

Novo Hamburgo, dia 04 de Março de 2021.

Pela Comissão,

Ana Maria Paslauski

Jacqueline de O. Corrêa